



**Ano IV – COMUNICADO 10 – Sexta-feira, 12 de março de 2021**

**PANDEMIA COVID19**

**DECRETO Nº 48.604 PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**

**10 DE MARÇO DE 2021**

Prezados Empresários(as),

O SINCOERJ esclarece que o [DECRETO 48604](#), publicado pela prefeitura do Rio de Janeiro em 10 de março de 2021, com várias restrições de funcionamento de estabelecimentos e de circulação de pessoa, atinge às casas lotéricas somente no horário de funcionamento, que deverá ser de 8:00h às 17:00h, uma vez que somos considerados como serviços, este decreto terá vigor de 00h do dia 12 de março de 2021 até 22 de março de 2021.

Desta forma, reforçamos a obrigatoriedade de cumprimento do decreto em questão, não extrapolando o horário de funcionamento e, mantendo como sempre, as regras básicas de higiene e distanciamento entre as pessoas.

O SINCOERJ, ainda tenta, junto à prefeitura, uma flexibilização maior para o funcionamento das loterias e, caso tenhamos êxito, divulgaremos imediatamente.

A DIRETORIA